

TRE-RN/SJ/CGI/Seção de Jurisprudência		
Publicação	DJE	11/10/12 Pág. 03/04
Digitalização	ITAR	<input checked="" type="checkbox"/> Visto
Inclusão	SJUR	<input checked="" type="checkbox"/> Visto
Conferência		<input checked="" type="checkbox"/> Visto
Alteração		
Arquivamento		<input checked="" type="checkbox"/> Visto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Designa Juízes Eleitorais para acompanharem os procedimentos de geração de mídias, assinatura de lacres e preparação de urnas para o 2º turno das Eleições 2012.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, XVI, do Código Eleitoral, e art. 17, XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 9, de 24 de maio de 2012), e

Considerando o regramento ínsito na Resolução nº 23.372, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a justificativa eleitoral, a totalização, a divulgação, a proclamação dos resultados e a diplomação para as eleições de 2012 e

Considerando o conteúdo do Memorando nº 099/GABSTI,

RESOLVE:

Art. 1º O acompanhamento dos procedimentos de geração das mídias, preparação das urnas e assinatura dos respectivos lacres de segurança para o 2º turno das Eleições 2012 compete aos Juízes Eleitorais, nas formas constantes dos Anexos I e II.

§ 1º Os partidos políticos e coligações, o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil poderão acompanhar os processos de geração de mídias e preparação de urnas, para os quais serão convocados, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por edital, no qual constarão a data, o local e o nome dos técnicos responsáveis pelo procedimento.

§ 2º A distribuição dos lacres a que se refere o *caput* deste artigo - para os locais de preparação de urnas na Capital e Interior do Estado - deverá ser controlada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, a quem caberá, ainda, disponibilizar meio apropriado que também possibilite o registro e controle do número de lacres excedentes, bem como da numeração e do tipo dos que, eventualmente, venham a ser extraviados

Art. 2º Havendo necessidade de outra geração de mídias e preparação de urnas, os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos políticos e coligações deverão ser imediatamente convocados.

Art. 3º Os promotores eleitorais e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil que irão acompanhar os procedimentos de geração de mídias e preparação das urnas serão designados pelo Procurador Regional Eleitoral e pela classe dos advogados, respectivamente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Natal, 10 de outubro de 2012.

Desembargador João Batista Reisouças  
Presidente

Desembargador Amílcar Maia  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Jailsom Leandro de Sousa

Juiz Ricardo Procópio Bandeira de Melo

Juiz Nilson Roberto Cavalcanti Melo

Juiz Substituto Luis Gustavo Alves Smith

Juiz Veriano de Queiroz Medeiros

Doutor Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior  
Procurador Regional Eleitoral

ANEXO I – Resolução TRE/RN nº 21/2012

ZONAS ELEITORAIS COM GERAÇÃO DE MÍDIAS E PREPARAÇÃO DE URNAS NA CAPITAL		
Zona Eleitoral	Autoridade responsável	Modalidade
7ª – São José de Mipibu		
8ª – São Paulo do Potengi		
9ª – Goianinha		
10ª – João Câmara		
11ª – Goianinha		
12ª – Nova Cruz		
13ª – Santo Antônio		
14ª – Touros		
16ª – Santa Cruz		
20ª – Currais Novos	Juiz da 1ª Zona Eleitoral	Centralizada
29ª – Assu		
30ª – Macau		
32ª – Areia Branca		
35ª – Apodi		
40ª – Pau dos Ferros		
43ª – São Miguel		
44ª – Monte Alegre		
53ª – Tangará		
68ª – Santa Cruz		
1ª – Natal	Juízes Eleitorais respectivos	Descentralizada
2ª – Natal		
3ª – Natal		
4ª – Natal		
69ª – Natal		

ANEXO II - Resolução TRE/RN nº 21/2012

ZONAS ELEITORAIS COM GERAÇÃO DE MÍDIAS E PREPARAÇÃO DE URNAS NO INTERIOR DO ESTADO		
Zona Eleitoral	Autoridade responsável	Modalidade
5ª - Macaíba		
6ª - Ceará-Mirim		
15ª - São José de Campestre		
17ª - Lajes		
18ª - Angicos		
19ª - São Tomé		
21ª - Florânia		
22ª - Acari		
23ª - Jardim do Seridó		
24ª - Parelhas		
25ª - Caicó		
26ª - Serra Negra do Norte		
27ª - Jucurutu		
28ª - Santana do Matos		
31ª - Campo Grande		
33ª - Mossoró		
34ª - Mossoró		
36ª - Caraúbas		
37ª - Patu		
38ª - Martins		
39ª - Umarizal		
41ª - Alexandria		
42ª - Luis Gomes	Juízes Eleitorais respectivos	Descentralizada
45ª - Caicó		
46ª - Taipu		
47ª - Pendências		
48ª - Pedro Avelino		
49ª - Upanema		
50ª - Parnamirim		
51ª - São Gonçalo do Amarante		
52ª - Poço Branco		
54ª - Afonso Bezerra		
55ª - Almino Afonso		
56ª - Cruzeta		
57ª - Governador Dix-Sept Rosado		
58ª - Martins		
59ª - Jardim de Piranhas		
60ª - Marcelino Vieira		
61ª - Pedro Velho		
62ª - Poço Branco		
63ª - Portalegre		
64ª - São Rafael		
65ª - São João do Sabugi		
66ª - Arêz		
67ª - Nísia Floresta		